

Exma. Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	407XIII/2.ª
Proponentes:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	Simplifica e previne eventuais fraudes na atribuição do subsídio social de mobilidade atribuído a residentes nas Regiões Autónomas (Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho)
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Tendo em conta a matéria em causa, parece justificar-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas.
Comissões competentes em razão da matéria:	Tendo em conta a matéria em causa, a Comissão competente para emissão de parecer parece ser a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª). Parece ainda haver conexão material com a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª).
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

O proponente solicitou o agendamento, por arrastamento, da presente iniciativa para a sessão plenária do próximo dia 17 de fevereiro, conjuntamente com o [Projeto de Resolução n.º 618/XIII/2.ª \(PS\)](#) - Recomenda ao Governo a criação de mecanismos que permitam a simplificação do procedimento de reembolso do subsídio social de mobilidade.

Assim, nesta fase, parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

13 de fevereiro de 2017

A assessora parlamentar,
Laura Costa